

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1º Termo Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), E A EMPRESA QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, a empresa **QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.864.744/0001-78, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1420, Zona Industrial (Guará), Brasília – DF, CEP 71.200-249, neste ato representada peloa sócia administradora Sra. **RONEIDE AMARAL TOLÊDO BRAGA**, brasileira, residente e domiciliada na SHIS QL 08, Conjunto 06, Casa 15, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.620-265, portadora da RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF nº [REDACTED], firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 018/2023 - SEAD**, mediante o Processo Administrativo nº 202200005022019 e Pregão Eletrônico nº 002/2023, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 018/2023 - SEAD, nos seguintes pontos:

a) Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/05/2024 à 03/05/2025** (contagem de data conforme orientado no Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 23/2024 - SEI nº 56777090);

b) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

c) promover a alteração do título da **Cláusula Decima Nona – Da Cláusula Arbitral e exclusão do item 19.2 da mesma cláusula**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

d) promover a exclusão do **Anexo I ao Contrato nº 018/2023 - SEAD**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **Cláusula Sexta – Da Vigência**, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **04/05/2024 à 03/05/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total, para o prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 502.679,64 (quinhentos e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.1801.04.122.1049.2436.03, Fonte nº 15010100, conforme Nota de Empenho nº 00126, de 05 de abril de 2024, emitida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA ARBITRAL**, alterando-se seu título e excluindo-se o subitem 19.2, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA

Fica excluído o **Anexo I ao Contrato nº 018/2023 - SEAD**, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 – GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

CIÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

RONEIDE AMARAL TOLÊDO BRAGA
Qualitiloc Automóveis Ltda

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **RONEIDE AMARAL TOLEDO BRAGA, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 16/04/2024, às 17:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58781410** e o código CRC **6C8BB6C9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005022019



SEI 58781410